

ACTA N.º 43/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 13 de Dezembro de 2005.-----

----- Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 234, na importância de 393.893,73 € (trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e três euros e setenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.ºS. 11, 12 E 7 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- Na

sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15/11/05,

tornado público por Edital n.º 146 de 23/11/05, e depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas, prestados os esclarecimentos solicitados, e de ter sido fixado o valor dos lanços mínimos em 10,00 €, foi posto em praça o direito de ocupação das Bancas números 11, 12 e 7 do Mercado Municipal de Cantanhede. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, e nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, adjudicou o direito de ocupação das referidas bancas da forma seguinte:- Banca número 11 (Peixe) a António Fernando Gomes da Silva, pela taxa mensal de 40,00 € (quarenta euros) e pelo valor de arrematação de 60,00 € (sessenta euros); - Banca número 12 (Peixe) a António Fernando Gomes da Silva, pela taxa mensal de 40,00 € (quarenta euros) e pelo valor de arrematação de 60,00 € (sessenta euros). A Banca número 7 (Fruta) a qual tinha a taxa mensal de 40,00 € (quarenta euros) não foi licitada, tendo o concurso ficado deserto. Aos valores da arrematação acresce o IVA à taxa legal em vigor. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que o direito de ocupação das Bancas adjudicadas produza efeitos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA ETAR E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA /
APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO COM A LACTOGAL –
PRODUTOS ALIMENTARES, SA / DA INOVA, EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE - EM,

informação datada de 07/12/05, do seguinte teor: “1- Na sequência das conversações com a Lactogal para revisão do contrato de cedência e exploração da ETAR da Zona Industrial da Tocha, e após aprovação da proposta de alterações ao mesmo no sentido da revisão da tarifa praticada com carácter anual e da fixação de

um caudal mínimo de efluente a facturar, anexa-se um exemplar do contrato já com as alterações introduzidas nos artigos correspondentes, concretamente art.º. 7.º., n.º. 5 a 8 e art.º. 8.º., n.º. 1. 2- Após aprovação pelo Conselho de Administração deve ser presente à reunião da Câmara Municipal para aprovação e posterior envio à Lactogal para assinatura.” O referido contrato será a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e a Lactogal – Produtos Alimentares, SA, o qual tem em vista por parte da Inova, EM, a gestão e exploração da ETAR e Estação Elevatória, localizadas na Zona Industrial da Tocha, que servem a Lactogal e parte da Freguesia da Tocha, sendo o mesmo válido pelo prazo de 25 anos. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a minuta das alterações ao Contrato celebrado entre o Município de Cantanhede, a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e a Lactogal, Produtos Alimentares, SA, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 11/11/2003, tendo em vista a gestão e exploração da ETAR e Estação Elevatória, localizadas na Zona Industrial da Tocha, e que servem a Lactogal e parte da Freguesia da Tocha, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, nos precisos termos da informação prestada pela Inova, EM., mandatando o Senhor Presidente da Câmara para assinar as referidas alterações ao Contrato. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – BAIRRO DE ST.º. ANTÓNIO, EM CANTANHEDE E RUA DAS ESCOLAS, NA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA / DA INOVA, EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE - EM,

informação datada de 21/11/05, do seguinte teor: “Relativamente à empreitada mencionada, adjudicada à firma Pinto & Bráz, Ld^ª., informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 4.969,16 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 13/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água – Bairro St^º. António, em Cantanhede e Rua das Escolas, na Tocha», no valor de 4.969,16 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO -

INCLUSÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/12/05, do seguinte teor: “Os critérios e procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, foram aprovados em reunião de Câmara de 07/04/1998, e alterados em 25/05/1999 e 19/10/2004. Decorridos que foram 7 anos de aplicação destes critérios dos quais resultaram uma distribuição objectiva e justa dos apoios ao desenvolvimento das diversas actividades desportivas das Associações do

Concelho, do qual resultou a massificação da prática desportiva e o conseqüente aumento do número de praticantes quer nas áreas do rendimento, quer nas actividades de lazer, melhorando significativamente a qualidade da prática desportiva e com evidentes melhorias no bem estar e na qualidade de vida dos Municípios, proporcionando ainda, um aumento de visibilidade promocional do Concelho, através da participação de vários atletas, em Campeonatos Nacionais e Internacionais. Depois de ouvidas as diferentes Associações e tendo em conta as suas sugestões, que em muito contribuíram para a proposta que se apresenta, torna-se necessário continuar a investir, para que no futuro se consigam projectos de desenvolvimento, ainda, mais sustentados e duradouros, reforçando o apoio que tem vindo a ser dado aos agentes desportivos, que se têm evidenciando, quer em termos colectivos, quer individuais. Nesse sentido, proponho a inclusão de um novo ponto, ou seja o ponto n.º 6, dos critérios e procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas, o qual terá a seguinte redacção: Ponto n.º 6: Serão atribuídos “Prémios de Mérito Desportivo” aos Clubes Desportivos e atletas que se tenham evidenciado na prática da sua modalidade, que não estejam enquadrados no âmbito dos projectos especiais destes critérios, e que sejam uma referência para a representatividade Concelhia, quer em termos Regionais, Nacionais ou Internacionais.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a alteração aos Critérios e Procedimentos para Atribuição de subsídios a Grupos / Associações Desportivas do Concelho aditando o ponto 6, com a seguinte redacção: “Ponto n.º 6: Serão atribuídos “Prémios de Mérito Desportivo” aos Clubes Desportivos e atletas que se tenham evidenciado na prática da sua modalidade, que não estejam enquadrados no âmbito dos projectos especiais destes critérios, e que sejam uma*

referência para a representatividade Concelhia, quer em termos Regionais, Nacionais ou Internacionais”. -----

5 - REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DAS

CANDIDATURAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 07/12/05 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Na sua reunião de 26/06/2000 a Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo proposto pela Câmara Municipal de Cantanhede. De acordo com o previsto no nº. 1 do artº. 6 do citado regulamento «as candidaturas à Bolsa de Estudo serão analisadas com base na situação sócio-económica do agregado familiar dos candidatos, que será objecto de estudo pelos serviços municipais competentes». Considerando as alterações introduzidas ao nº. 2 do artº. 6º., e aprovadas pela Assembleia Municipal de 27/12/2001, a «decisão de atribuição das bolsas de estudo compete a um júri constituído por 3 elementos nomeados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal». Assim, proponho: 1- A constituição de uma equipa de análise para avaliação das candidaturas, composta por Ana Margarida Patrão, Técnica Superior de Serviço Social, Teresa Faustino e Cláudia Carvalho, Assistente Administrativa; 2- A nomeação do Júri pela Assembleia; 3- Que seja definido o prazo de candidatura para o efeito o período compreendido entre 27 de Dezembro e 10 de Janeiro. Em anexo: - Boletim de candidatura ao concurso; - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e respectiva alteração.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa de análise para avaliação das candidaturas, composta por Ana Margarida Patrão, Técnica Superior de Serviço Social, Teresa

Faustino e Cláudia Carvalho, Assistente Administrativa; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a nomeação do Júri para a Atribuição das Bolsas de Estudo nos termos do nº. 2 do artigo 6º. do respectivo Regulamento; 3) Definir o prazo de candidatura para a atribuição de Bolsas de Estudo o período compreendido entre 27 de Dezembro de 2005 e 10 de Janeiro de 2006; 4) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO DE 271.870,00 € / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise emitido em 12/12/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “1 - No seguimento da deliberação do Executivo Camarário, de 15 de Novembro de 2005, procedeu-se ao convite aos grupos financeiros com agência na área do Município e ao qual responderam os seguintes, apresentados por ordem de entrada: Banco Espírito Santo, S.A. adiante designado por BES; Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por CGD; Banco Santander Totta, S.A., adiante designado por Totta; e Banco Comercial Português, S.A., adiante designado por Millenium BCP. 2 - De acordo com as condições previstas no nosso ofício n.º 12816, de 16 de Novembro de 2005, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições mínimas obrigatórias para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, esta análise irá ser dividida em duas fases para melhor explicitação dos pressupostos que levarão à escolha da proposta mais vantajosa para o município. 1.ª fase – Análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 3 meses, de 18 de Novembro de 2005– 2.353% (Base 360) - acrescida de um “Spread” e correspondente taxa de juro efectiva. 2.ª

fase – Análise de outros encargos financeiros, caso se verifique o empate dos concorrentes. 3 - Verifica-se que todos os bancos responderam ao solicitado. Da análise ao quadro resumo, remetido em anexo, verifica-se que todos os bancos, à excepção do Millenium BCP, apresentaram um *spread* único para todo o período de vida útil do empréstimo, sem penalizações caso o empréstimo seja total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento e sem demais comissões ou encargos. Este último apresenta um *spread* variável ao longo do período de vida útil do empréstimo, apresenta, também, um encargo suplementar caso seja solicitada a amortização antecipada de 0.125% sobre o montante a amortizar que deverá ser no mínimo de 25 €, bem como uma comissão de organização de 200 €. Acresce referir que no ponto 7 da proposta apresentada pela CGD verifica-se que a TJN mencionada é de 2.45433%, sendo a TAE de 2.47701%, quando na realidade e associados à EURIBOR do dia 18 de Novembro de 2005, estas taxas seriam de 2.476% e 2.499%, respectivamente. Este lapso foi prontamente corrigido pela CGD, conforme mail recebido no dia 05 de Dezembro de 2005. 4 - Pelo exposto, considera-se mais vantajoso para o Município a adjudicação do presente empréstimo ao Banco Santander Totta, S.A., nos termos da proposta apresentada, uma vez que o único factor decisivo para análise das propostas se centra obviamente no *spread* proposto pelos concorrentes. O Totta não menciona quaisquer encargos financeiros adicionais, pelo que no caso de virem a ser apresentados serão tidos como inexistentes. 5 – Atendendo ao facto de não existirem quaisquer dúvidas quanto à melhor proposta apresentada sugere-se a dispensa de audiência prévia dos concorrentes no termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. 6 - Anexa-se quadro resumo com a

análise das propostas e simulações do serviço da dívida. As simulações têm um carácter meramente indicativo, sendo válidas apenas considerando os pressupostos enunciados.” A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório de Análise emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a presente contratação de empréstimo da audiência prévia, nos termos do n.º 1 do artº 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar ao Banco Santander Totta, S.A. a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, no montante de 271.870,00 € (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta euros) e destinado ao financiamento da obra de «Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento - Drenagem de Águas Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e pequenos troços distribuídos pela freguesia) incluindo a estação elevatória do Lavadouro», obra esta objecto de candidatura ao Eixo I do P.O. Centro do QCA III, homologada por parte do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional em 09 de Março de 2005; 3) Mandar submeter a presente contratação de empréstimo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL, PROMOÇÃO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por escritura pública celebrada em 27/06/05 foi constituída a Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento, da qual fazem parte

como associados fundadores o Município de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Instituto Politécnico de Coimbra, a Associação Comercial e Industrial de Coimbra e a Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico. Esta Associação tem por objecto: a) Incentivar o envolvimento da comunidade regional na construção da Sociedade de Informação e do Conhecimento; b) Contribuir para a criação de condições que garantam o acesso universal dos cidadãos às Tecnologias da Informação e da Comunicação; c) Promover e encorajar a participação voluntária dos cidadãos na introdução e no desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação, estimulando o exercício da cidadania e da democracia; d) Promover uma cultura centrada na educação e na formação ao longo da vida, contribuindo para incrementar e melhorar o acesso à informação e aos serviços, maximizando e qualificando o emprego e inclusão social; e) Contribuir para a criação de um tecido empresarial qualificado na fileira das Tecnologias da Informação e Comunicação, e de todas as actividades e produtos de dimensão estratégica; f) Impulsionar o desenvolvimento e a capacidade de acção das instituições e a sua aproximação aos cidadãos, estimulando a criatividade e a inovação nos sectores público, privado e associativo, bem como ao nível do cidadão; g) Contribuir para simplificar e clarificar os processos públicos de planeamento e decisão, fomentando a introdução e utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação; h) Promover, em conjugação com outras entidades públicas e privadas, a inclusão das pessoas com necessidades especiais e de grupos socialmente desfavorecidos; i) Identificar e difundir as melhores práticas de introdução e utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação e participar, como pólo difusor, no alargamento progressivo da Sociedade de Informação em Portugal; j) Impulsionar, com a sua contribuição, o desenvolvimento sustentado e a preservação do ambiente; k)

Programar e realizar, quer por iniciativa própria quer a pedido de terceiros, cursos de qualificação de recursos humanos para os novos desafios da Sociedade da Informação e do Conhecimento; l) Desenvolver e implementar o projecto Coimbra Região Digital candidatado ao POSI – Programa Operacional para a Sociedade da Informação – Projectos Integrados. Na sequência dos contactos estabelecidos e dado que se encontra prevista uma Assembleia Geral de fundadores, vem agora a Câmara Municipal de Coimbra remeter cópia dos Estatutos, bem como das restantes condições de participação, com vista à adesão do Município de Cantanhede. O valor de subscrição de unidades de participação na Associação é determinado, no caso das Câmaras Municipais, em função do número de habitantes, sendo que o valor de cada participação é de 1.250 €, o número mínimo de participações para o Município de Cantanhede é de 20, pelo que o valor mínimo de investimento é de 25.000 €. Quanto ao valor da quotização anual, o mesmo será oportunamente definido em Assembleia Geral, sendo que, de qualquer forma, estes valores só terão repercussões ao nível orçamental no ano de 2006. Nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal (...) a) *Apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs. 2 a 4 do art.º 53.º*. E, nos termos do art.º 53.º do referido diploma legal, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, (...) m) *Autorizar o Município, nos termos da Lei, a integrar-se em Associações e Federações de Municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das*

atribuições cometidas aos Municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação. Em face do exposto e considerando as actividades a desenvolver pela Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento, bem como as competências atribuídas aos Municípios no âmbito das acções propostas, submete-se à Consideração Superior a adesão do Município de Cantanhede à referida Associação, com a aprovação dos respectivos Estatutos, da subscrição de 20 unidades de participação, no valor de 25.000€ e a quotização que vier a ser definida em Assembleia Geral.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede à Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento; 2) Aprovar os Estatutos da referida Associação; 3) Autorizar a subscrição de 20 unidades de participação, no valor de 25.000,00 €, bem como o pagamento da quotização que vier a ser definida em Assembleia Geral da referida Associação; 4) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação do Executivo para apreciação e aprovação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONCESSÃO PARA «EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Dado que o período da concessão para a “Exploração do Bar/Restaurante do Mercado da Praia da Tocha” termina a 31/12/05 e tendo em vista a instrução de novo processo, junto se anexa o Programa de Concurso e

Caderno de Encargos para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e competente aprovação. Como aspectos principais do presente concurso pode referir-se o seguinte: - A concessão terá início na data da outorga do respectivo contrato e terminará a 31/12/2009; - O valor base do concurso é de 19.153,84 € + IVA;- Os critérios de apreciação das proposta são: - preço 45%;- curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência 45%; - Ementa Turística 10%. Dado que se torna impossível que o processo de concurso esteja concluído até ao início de 2006, demorando algum tempo até à celebração do correspondente contrato e à entrega das instalações ao novo concessionário, coloca-se à consideração superior, que a exploração daquelas instalações, durante o período que vai do fim da concessão em vigor (31/12/05) até à celebração de novo contrato, possa ser efectuada pelo actual concessionário, Sr. José Manuel dos Santos Carmo, caso o mesmo se mostre interessado, pagando uma renda em duodécimos em função do valor pago no ano de 2005." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Exploração do Bar/Restaurante do Mercado da Praia da Tocha", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos. -----

9 - LOTE Nº. 46 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE MURCIVIL – CONSTRUÇÃO CIVIL E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDª., ofício datado de 09/12/05, solicitando que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência por

incumprimento dos prazos de construção, relativamente ao Lote nº. 46 da Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 02 de Março de 2001 esta Câmara Municipal alienou à empresa Jesus & Gil, Ld^a. o lote de terreno com o nº. 46 sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 5633, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7176. Na reunião desta Câmara Municipal celebrada em 10 de Maio de 2005 e por requerimento da empresa Jesus & Gil, Ld^a. a Câmara deliberou: 1)- *Autorizar a alienação do lote nº. 46 da Zona Industrial de Cantanhede que a firma Jesus & Gil, Ld^a. pretende fazer à firma Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ld^a. nos termos do preconizado na informação da Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara;* 2)- *Renunciar ao exercício do direito de preferência na referida venda, obrigando-se o adquirente, na escritura de compra e venda, a cumprir todas as condições impostas à firma Jesus & Gil, Ld^a.* Vem agora a Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ld^a. solicitar à Câmara Municipal que: 1)- a Câmara não exerça os direitos consignados nas condições segunda e terceira da escritura de compra e venda celebrada com a Jesus & Gil, Ld^a.; 2)- a Câmara transfira para a Caixa de Crédito Agrícola de Cantanhede o direito de preferência previsto na condição sexta da referida escritura. Em face do exposto informo o seguinte: Devido ao atraso nas negociações entre a firma Jesus & Gil, Ld^a. e a firma Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ld^a. e às dificuldades económicas que se fazem notar no país e porque idênticos pedidos para situações semelhantes também já foram autorizados, não se verifica qualquer inconveniente

em que a Câmara não exerça o direito de preferência por incumprimento dos prazos de construção. No que se refere ao ponto 2) e na sequência de conversa telefónica com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Cantanhede o que a firma Murcivil pretende, é que a Câmara delibere no sentido de, se a Murcivil não cumprir os prazos estabelecidos na condição segunda e caso a Câmara venha a exercer o direito de preferencia sobre o lote, o preço que a Câmara pagar à Murcivil (previsto na condição terceira) seja pago à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Cantanhede e Mira CRL. Face ao exposto, submete-se à consideração superior autorização para que o prazo previsto na condição segunda, seja contado a partir da presente deliberação tomada pelo Executivo Camarário e que na hipótese da Câmara exercer o direito de preferência previsto na condição terceira seja o montante pago à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Cantanhede e Mira CRL, mantendo a deliberação tomada em 10 de Maio de 2005.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Manter a sua deliberação tomada em 10 de Maio de 2005; 2) Não proceder à resolução do contrato por incumprimento do prazo de início de construção fixado na escritura celebrada com a firma Jesus & Gil, Ldª., referente ao lote nº. 46, sito na Zona Industrial de Cantanhede; 3) Autorizar que o prazo de início da construção no referido lote seja contado a partir de 13 de Dezembro de 2005; 4) Se a Câmara exercer o direito de reversão previsto na condição terceira, que o valor decorrente da referida reversão seja pago à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira CRL e não à Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ldª. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - LOTE Nº. 23 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMT / DA FIRMA A.M. VENEZA – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO,

LD^a., ofício datado de 28/10/05, solicitando certidão em como estão preenchidos os requisitos para a atribuição da isenção de IMT, a que se refere o artº. 6º., al. h do Código de Imposto Municipal sobre as Transacções Onerosas de Imóveis. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de 23/03/99 foi deliberado ceder à empresa A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ld^a. o lote de terreno a constituir com o nº. 23 da Zona Industrial I de Cantanhede, com a área de 6.190 m², ao preço de 1.200\$00 / m², no montante global de 7.428.000\$00 e nas restantes condições ali definidas, tendo em vista a instalação de uma indústria de mobiliário. Decorrente do processo de licenciamento e da necessária operação de loteamento daquela Zona, verificou-se a necessidade de se proceder a algumas alterações nos lotes, nomeadamente, a que se traduziu na alteração da área e numeração do lote que se destinava àquela empresa, pelo que, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 23/11/99, deliberou alienar à sociedade A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ld^a. o lote nº. 24 da Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede, com a área de 7.174 m², ao preço de 1.200\$00 / m², no montante de 8.608.000\$00, rectificando assim a sua deliberação de 23/03/99, no que diz respeito ao número do lote, área e montante global, mantendo as restantes condições. Naquela mesma reunião de 23/11/99 foi ainda deliberado prescindir do direito de preferência constante da alínea h) das condições de cedência e autorizar a transferência da propriedade do referido lote para uma empresa locadora, mediante a outorga de contrato de leasing a realizar para o efeito e com a obrigação da aquisição do terreno por parte da

empresa A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ldª. no final do período contratual acordado. Por deliberação camarária de 01/02/00, foi aprovada a minuta do contrato de locação financeira, referente à alienação do lote n.º. 24 da Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede à empresa MC – LOC – Sociedade de Locação Financeira, SA. Por escritura pública de compra e venda celebrada em 15/02/00, foi alienado pela Câmara Municipal de Cantanhede à empresa MC – LOC – Sociedade de Locação Financeira, SA, o lote n.º. 24 da Zona Industrial I (Ampliação) de Cantanhede, destinando-se este a ser dado em locação financeira à firma A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ldª. Através do requerimento datado de 28/10/05, a firma A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ldª. informa o Município de que pretende adquirir, as instalações em causa em virtude de ter cessado o contrato de leasing celebrado, instalações essas onde tem a sua sede social e exerce a actividade industrial de fabrico de mobiliário, à Totta Crédito Especializado – Instituição Financeira de Crédito, SA, anteriormente designada de MC LOC – Sociedade de Locação Financeira, SA. No mesmo requerimento solicita que a Câmara Municipal lhe certifique que se encontram preenchidos os requisitos para a atribuição da isenção de IMT, a que se refere o art.º. 6.º., alínea h) do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. O Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 287/2003, de 12 de Novembro, determina, no seu art.º. 6.º., que ficam isentos de IMT, (...) h) *As aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efectuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social. (...)* De registar que a firma A. M. Veneza – Indústria de Mobiliário, Ldª., à data da

celebração da escritura pública de compra e venda do lote de terreno, ou seja, a 15/02/00, efectuou o pagamento da Sisa, no valor de 860.000\$00, imposto municipal que na época correspondia ao actual IMT. De acordo com a informação transmitida pelo Sr. Engº. António Veneza, gerente da firma, o investimento efectuado em Cantanhede ronda os 400.000 €, encontrando-se nesta data a laborar com 3 trabalhadores e perspectivando que para Janeiro do próximo ano passem a 5. Em face do exposto, parece-nos bastante duvidoso que o pedido efectuado tenha o enquadramento legal pretendido, nomeadamente, que a região onde estamos inseridos se enquadre no conceito de “*região economicamente mais desfavorecida*”, bem como que o projecto e o investimento realizado seja *considerado de superior interesse económico e social para a região*. No entanto, nos termos da alínea h) do nº. 2 do artº. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “*Compete à Assembleia Municipal deliberar em tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por Lei ao Município*”, pelo que o assunto em análise deve ser submetido à Assembleia Municipal com vista a uma tomada de decisão por parte daquele Órgão Autárquico.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou mandar submeter o presente assunto à apreciação da Assembleia Municipal, sendo certo que, no entender do Executivo e face aos fundamentos aduzidos na referida informação, não estão reunidos os requisitos para que seja autorizada a isenção do IMT. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - EDIFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – LEASING IMOBILIÁRIO -

CASA CHICO PINTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 12/12/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião camarária de 06/09/05, foi adjudicada à Firma Jesus & Jesus, Ld^a., a empreitada de «Edifício Santa Casa da Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto», nos termos da proposta apresentada no montante de 370.123,71 € + IVA, com prazo de execução de 365 dias. A firma foi notificada através do ofício desta Câmara Municipal n.º. 11496, datado de 06/10/05, da referida adjudicação e bem assim para no prazo de 6 dias, fazer a entrega da caução de 5% sobre aquele valor e se pronunciar no prazo de 5 dias sobre a minuta do contrato, conforme estipula o n.º. 1 do art.º. 108.º. do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 02/03. Dada a demora na apresentação da caução e dos restantes documentos, tendo em vista a celebração do contrato escrito, foram efectuados vários contactos telefónicos com a firma, tendo a mesma informado que a demora na entrega dos referidos documentos devia-se ao facto de não terem ainda conseguido a garantia bancária solicitada. Em 15/11/05, a firma foi notificada para até às 16,00 horas do dia 17/11/05 apresentar toda a documentação solicitada no nosso ofício n.º. 11496, de 06/10/05. Em 18/11/05, a firma responde à nossa notificação, tendo pedido para se aguardar (o mais tardar) até ao dia 05/12/05, para apresentação da documentação, o que não se veio a verificar até à presente data. Hoje, a firma comunicou-nos via telefone, que não consegue entregar os documentos, nomeadamente, em virtude de estar em dívida para com a segurança social, situação que não consegue regularizar nos próximos tempos, pelo que, não lhe é possível a entrega da Certidão actualizada da Segurança Social, para a instrução do correspondente processo e realização do contrato. Anexa-se fax remetido pela Firma Construções Marvoense, Ld^a., classificada em 2.º. lugar, no qual informa que estão interessados em executar a obra, bem como mantêm o valor da proposta. Pelo exposto, coloca-se à

consideração superior a ineficácia da adjudicação de 06/09/05, bem como a adjudicação daquela empreitada ao concorrente classificado em segundo lugar, ou seja a firma Construções Marvoense, Ld^a., pelo valor de 468.189,94 € + IVA, conforme informação prestada pela Comissão de Análise das propostas de 08/08/05.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 6 de Setembro de 2005, respeitante à presente empreitada e pelos fundamentos constantes da referida informação; 2) Adjudicar a empreitada de «Edifício Santa Casa da Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto» à firma Construções Marvoense, Ld^a., pelo valor da sua proposta no montante de 468.189,94 € (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA, com um prazo de execução de 365 dias, nos termos da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - I CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência da divulgação efectuada dos bens recolhidos na I Campanha de Solidariedade, recebemos a solicitação dos bens constantes da lista anexa por parte do Centro Social Paroquial de Cadima (uma família) e do Centro Social e Paroquial de Cordinhã (uma família). Verificada a disponibilidade dos bens para entrega, permitimo-nos propor a atribuição dos bens solicitados às famílias identificadas pelas supra citadas IPSS's e cuja identificação consta do pedido de bens (em anexo). Por forma a agilizar o processo de atribuição dos bens, permitimo-

nos ainda propor que seja mandatado um elemento desta Câmara Municipal para despacho da atribuição dos restantes bens.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir os bens solicitados pelo Centro Social Paroquial de Cadima (uma família) e Centro Social e Paroquial de Cordinhã (uma família), constantes da lista que ficará o seu original em pasta anexa ao presente livro de actas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso para proceder à atribuição dos bens recolhidos na I Campanha de Solidariedade, em função das solicitações e das informações técnicas da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RESPEITANTES AO ANO LECTIVO DE 2004/2005 / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS “FINISTERRA” -

FEBRES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/11/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Tendo por base a deliberação de Câmara de 24/05/05 e os balancetes relativos ao 1º. CEB e Jardins de Infância que compõem o Agrupamento de Escolas Finisterra informo V. Exª. do seguinte: - No que se reporta à componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar, e tendo por base os ofícios nºs. 1617, de 02/09/05 e 1759, de 20/09/05, e após a respectiva análise, deverá ser transferido o montante de 24.132,44 €, atendendo ao valor já transferido (26.000,00 €); - Relativamente ao 1º. CEB e com base nos balancetes anexos ao ofício nº. 1410, de 18/07/05, o valor a transferir importa em 14.333,67 €.” Junto ao processo encontram-se duas informações de correcção de cabimento de

verba emitidas em 25/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas “Finisterra” - Febres um subsídio no montante 38.466,11 € (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos), sendo 24.132,44 € respeitante à componente à família da Educação Pré-Escolar e 14.333,67 € respeitante ao 1º. CEB, complementando a sua deliberação de 24/05/2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PROJECTO «AUTONÓMADAS» / PERMANÊNCIA DE UMA UNIDADE MÓVEL LÚDICA DA ASSOCIAÇÃO INTEGRAR NO RECINTO DAS FEIRAS DE CANTANHEDE E TOCHA / DA ASSOCIAÇÃO INTEGRAR, ofício nº. 603, datado

de 30/05/05, solicitando autorização para a permanência de uma unidade móvel lúdica da Associação no recinto das Feiras de Cantanhede e Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Associação Integrar é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos. Tem por objectivos prioritários o desenvolvimento de acções de solidariedade social nomeadamente, actividades de protecção à infância e juventude, família, comunidade, população activa, idosos, deficientes e população desfavorecida. A equipa deste projecto pretende efectuar, in loco, uma abordagem às crianças e jovens, particularmente aos filhos dos feirantes, através de uma unidade lúdica, «A Traquina», especialmente preparada para este efeito, sendo esta uma estratégia de aproximação às famílias e, conseqüentemente, um instrumento

que possibilitará a realização de diagnóstico e posterior acompanhamento. «A Traquina» é uma carrinha de marca Ford Transit, com a matrícula 90-24-GJ, equipada com material didáctico que permite o desenvolvimento de actividades tanto no seu interior como no exterior, enquanto os pais se encontram a trabalhar. Neste sentido a Associação Integrar vem solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede autorização para permanecer no recinto da Feira de Cantanhede, nos dias 6 e 20 e da Feira da Tocha nos dias 14 e 27 de cada mês. Face ao exposto, considerando o carácter da actividade que se propõe desenvolver e o facto de que a proximidade das famílias contribuirá para o sucesso desta iniciativa, submete-se à consideração superior a autorização de permanência no recinto da Feira de Cantanhede. Relativamente à Feira da Tocha, proponho que seja comunicado à Associação Integrar a necessidade de contactar a Junta de Freguesia da Tocha, no sentido de obter a respectiva autorização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou autorizar a permanência de uma unidade móvel lúdica, marca Ford Transit, matrícula 90-24-GJ, da Associação Integrar, no recinto da Feira de Cantanhede, durante a realização das feiras mensais que se realizam habitualmente nos dias 6 e 20 de cada mês, tendo em vista a realização do Projecto «Autónomas». Mais deliberou a Câmara também por unanimidade, mandar comunicar à referida Associação que relativamente à Feira da Tocha o pedido deverá ser efectuado à Junta de Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - PEDIDO DE APOIO / XIV FESTIVAL DE FOLCLORE / DO RANCHO FOLCLÓRICO OS LAVRADORES DE CORDINHÃ, ofício n.º. 50, datado de

03/11/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas

decorrentes da realização do XIV Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no dia 6 de Agosto de 2005 na Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Rancho Folclórico «Os Lavradores» de Cordinhã, para participar nas despesas com a realização do XIV Festival de Folclore, que decorreu no dia 6 de Agosto na Cordinhã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico de Cordinhã, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XIV Festival de Folclore, levado a efeito a 6 de Agosto do corrente ano por aquele Grupo Folclórico.*

16 - LOTE Nº. 38 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / TAVARES PEREIRA & FERNANDES, LDª. / EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO A

FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/05 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente não requereu a emissão do Alvará de Obras de Edificação no prazo fixado (um ano), o que de acordo com o estabelecido no nº. 2 do artº. 71º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, implica a caducidade do acto que aprovou o licenciamento ou autorização e o arquivamento oficioso do processo. O processo corresponde a um lote da Zona Industrial de

Cantanhede, tendo sido vendido pela Câmara Municipal de Cantanhede com a inclusão de cláusulas no contrato, que estipula prazos para o início e conclusão da obra e o direito de reversão do lote, caso esses prazos não fossem cumpridos (escritura de compra e venda a folhas 38 do processo)". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/12/05 presta a seguinte informação: "Deverá proceder-se ao arquivo oficioso do processo, que caducou. Sugere-se igualmente que seja exercido o direito de reversão do lote a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, de acordo com o disposto na cláusula terceira da escritura de compra e venda celebrada entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a requerente, por incumprimento dos prazos previstos para início e conclusão da construção." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou exercer o direito de reversão do lote nº. 38, sito na Zona Industrial de Cantanhede, previsto na condição terceira da Escritura de Compra e Venda celebrada em 12 de Abril de 2000, com a Sociedade Tavares, Pereira & Fernandes, Lda. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, notificar a Sociedade Tavares, Pereira & Fernandes, Lda. do teor da presente deliberação.-----

17 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 65/05, SITO NO LUGAR DE ALJURIÇA, FREGUESIA DE CADIMA / DE MARIA DA ANUNCIAÇÃO MENDES, MÁRIO LUÍS MENDES FAIM PESSOA E MIQUELINA MARIA MENDES PESSOA, requerimento datado de 25/11/05, solicitando a aprovação de alterações ao projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o artigo nº. 274/19860721, freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 65/05, aprovado na reunião de 20/09/05. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 05/12/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dois lotes, destinados a habitações unifamiliares já existentes. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 10.144,00 m²; Número de lotes - 2; Área bruta de construção total – 900,00 m²; Área bruta de construção existente – 900,00 m²; COS – 0,10; Tipologia: habitação unifamiliar; Parcela remanescente – 1.017,50 m². 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – Os lotes a constituir localizam-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – As alterações entregues dão cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida a 14 de Setembro de 2005. Para além disso, a proposta agora entregue reduziu o número de lotes pretendido, passando a ter apenas 2 lotes. Os lotes constituídos implantam apenas as construções já existentes. 4 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser entregue a ficha estatística corrigida em conformidade com as alterações introduzidas; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento

aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o art.º 54.º do RMEU, perfazendo um valor total de 675,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/12/05 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação. Não há obras de urbanização a realizar. Com a aprovação do presente loteamento ficará sem efeito a deliberação da Câmara Municipal tomada em 20/09/05 sobre o mesmo assunto." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projecto de loteamento urbano que os Senhores Maria da Anunciação Mendes, Mário Luís Mendes Faim Pessoa e Miquelina Maria Mendes Pessoa pretendem levar a efeito no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo n.º. 65/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, revogando desta forma a sua deliberação de 20/09/05.*-----

18 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 137/05, SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / ALVARÁ N.º. 7/96 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE MARIA ALZIRA MARQUES DA SILVA, residente na Rua do Ninho do Corvo, no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 11/11/05, solicitando a aprovação de alterações ao lote n.º. 1 do

loteamento urbano nº. 137/05, a que diz respeito o alvará nº. 7/96, sito na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, em nome de Maria Alzira Marques da Silva e Manuel Augusto Marques Maricato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04592, freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3175 da freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará nº. 7/96. A alteração diz respeito ao aumento da cércea do lote nº. 1, a qual se pretende que passe de rés-do-chão para rés-do-chão + 1 piso, com o conseqüente aumento da área bruta de construção. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote nº. 1 – 39 m²; Número de fogos – 1; Área bruta de construção pretendida – 78,00 m²; Área bruta de construção aprovada - 39,00 m², COS – 2; Tipologia: Habitação. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – Os lotes a constituir localizam-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do

mesmo decreto. 4 – A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o ponto 3; b) entrega da cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte da requerente; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no art.º 59.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o art.º 53.º do RMEU, perfazendo um valor total de 731,25 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/11/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação e mediante a realização da discussão pública.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar, após o período de discussão pública, o projecto de alterações ao loteamento urbano n.º 137/05 (Lote n.º 1), a que diz corresponde o Alvará n.º 7/96, sito na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, em nome de Maria Alzira Marques da Silva e Manuel Augusto Marques Maricato, nos precisos termos e condições das referidas informação. -----*

**19 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –
LOTEAMENTO N.º 2/00 / ALVARÁ N.º 6/04 – SITO NA RUA DO OUTEIRO, NO
LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / DE OLÍMPIO DOS SANTOS
CARVALHO E REINALDO DOS SANTOS MATOS**, residentes na Rua Alípio Rama,
n.º. 52, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede,
requerimento datado de 13/05/05, solicitando a recepção provisória das obras de
urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 2/00, sito na Rua do Outeiro, no
lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o Alvará n.º. 6/04, de 28
de Junho. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 07/11/05,
no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução
das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos – executados em 100%; Rede
de abastecimento de água - executada em 100%; Rede de esgotos domésticos e
pluviais – executada a 100%; Rede de telecomunicações – executada a 100% (ofício
da PT Comunicações de 05/07/05). As obras executadas cumprem os requisitos
técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de
aprovação, podendo ser reduzido o montante da caução, assim o valor residual da
caução deverá ser de: 10% das obras executadas a 100%, acrescendo do valor da
caução relativo à rede eléctrica, o que totaliza a quantia de 10% das obras
executadas a 100% - 1.614,31 €; Valor da caução relativo à rede eléctrica –
1.086,23 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria,
deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano a que
corresponde o Alvará n.º 6/04, de 28 de Junho, cumprem os requisitos técnicos
adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação,
podendo ser recebidas provisoriamente, nos termos e condições indicadas pela

*Comissão de Vistorias, ou seja, 10% das obras executadas a 100% - 1.614,31 €;
Valor da caução relativo à rede eléctrica – 1.086,23 €.-----*

**20 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 142/05, SITO NA RUA DA ESCOLA, EM
OUTIL, / ALVARÁ N.º. 4/89 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE JOAQUIM**

PESSOA DA SILVA, requerimento datado de 11/11/05, solicitando a aprovação de alterações ao lote n.º. 2 do loteamento urbano n.º. 142/05, a que corresponde o alvará n.º. 4/89, sito na Rua da Escola, no lugar e Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do lote n.º. 2 do loteamento com o alvará n.º. 4/89. A alteração diz respeito à definição da implantação dos polígonos de construção existentes (habitação e anexos), bem como ao aumento da área bruta de construção, de forma a ser possível legalizar uns anexos já construídos. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área do lote n.º. 2 – 1.400,00 m²; Área bruta de construção existente – 374,00 m²; Área bruta de construção total proposta - 454,00 m², COS – 0.32. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria n.º. 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º.

177/2001, de 4 de Junho. 4 – A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no artº. 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o artº. 53º. do RMEU, perfazendo um valor total de 1.040,50 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/12/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações ao loteamento urbano nº. 142/05 (Lote nº. 2), a que diz respeito o Alvará nº.4/89, sito na Rua da Escola, no lugar e Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede em nome de Joaquim Pessoa da Silva, nos precisos termos e condições constantes da informação.* -----
----- Saiu o Senhor Vereador Arqº. Pinheiro. -----

21 - LOTEAMENTO URBANO SITO NO LUGAR DE BRACIAL/TOCHA / ALVARÁ Nº. 6/02 / ALTERAÇÃO À CONSTRUÇÃO NO LOTE 1 E CORRESPONDENTE

ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

/ DA FIRMA JOSÉ PINHEIRO, LDª, requerimento datado de 14/07/05, solicitando a aprovação da alteração à construção de um edifício misto (habitação e comércio), sito no lote 1 do Loteamento Urbano sito no lugar de Bracial, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede a que corresponde o Alvará n.º 6/02, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 06730/120204, freguesia da Tocha, conforme processo de obras n.º 918/04 com o aditamento n.º 3407/05. Mais solicita a aprovação das alterações à constituição em regime de propriedade horizontal do referido prédio, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A: - Arrumo na cave e espaço comercial, arrumo e W.C. no rés-do-chão, com a área de 204,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 14,75% do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Dois quartos, dois W.C., sala, cozinha, varandas e caixa de escada, com a área de 114,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 12,50 % do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Dois quartos, dois W.C., sala, cozinha, varandas e caixa de escada, com a área de 114,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 12,50 % do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - Dois quartos, dois W.C., sala, cozinha, varandas e caixa de escada, com a área de 114,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 12,50 % do valor total do prédio; FRACÇÃO E: - Dois quartos, dois W.C., sala, cozinha, varandas e caixa de escada, com a área de 114,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 12,50 % do valor total do prédio; FRACÇÃO F: - Arrumo na cave e espaço comercial, arrumos e W.C. no rés-do-chão, com a área de 356,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 25,70 % do valor total do prédio; FRACÇÃO G: - Arrumo na cave e espaço comercial, arrumos e W.C. no rés-do-chão, com a área de 132,00 m². Atribui-se-lhe a percentagem de 9,55 % do valor total do prédio. São espaços comuns a zona envolvente, com a área de 182,00 m².” Junto ao processo encontra-

se uma informação prestada em 28/11/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter a apreciação da Câmara as alterações efectuadas num edifício misto, composto por comércio no rés-do-chão e habitação no 1º. Andar, edificado no lote nº. 1 do loteamento a que refere o alvará nº. 6/02, na Tocha. As alterações consistem na divisão do espaço comercial do rés-do-chão e cave em três espaços comerciais e alteração das instalações sanitárias ao nível das habitações do 1º. andar. A Inova e o Serviço Nacional de Bombeiros emitem pareceres favoráveis. Dado que não se verifica aumento de volumetria nem da área de construção, assim como se verifica que o aumento do número de fracções cumpre as condições de ocupação definidas no loteamento, emite-se parecer favorável ao deferimento do processo. No seguimento das alterações efectuadas, a propriedade horizontal também sofre alterações, pretendendo o requerente nova certidão da propriedade horizontal. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/12/05 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de alterações bem como a constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos requeridos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações efectuadas no edifício misto edificado no lote nº. 1 do Loteamento Urbano a que corresponde o Alvará nº. 6/02, sito no lugar de Bracial, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de obras nº. 918/04 com o aditamento nº. 3407/05, nos termos da referida informação; 2) Aprovar as alterações à constituição da*

propriedade horizontal do referido prédio, aprovada na reunião de 08/06/04 em nome de Empreendimentos Imobiliários Álvaro Gomes Andrade, Lda., dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

----- Reentrou o Senhor Vereador Arqº. Pinheiro. -----

22 - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS DA CONSTRUÇÃO – ITECONS / INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO ACTO DA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 15/02/05 em que foi aprovada, por unanimidade, a adesão do Município de Cantanhede ao Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção, como associado de Classe E, com o pagamento de uma jóia no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e uma anuidade no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), a que corresponde dois votos, e a subsequente autorização e aprovação, por unanimidade, da Assembleia Municipal em 28/02/05, submete-se à consideração superior a aprovação dos Estatutos da Associação denominada «Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção – IteCons», nos exactos termos em que os mesmos são propostos, que se anexam e aqui se dão, para os devidos efeitos, por integralmente reproduzidos. Subsequentemente, entende-se que deverá a Câmara Municipal nomear o representante do Município de Cantanhede no acto de constituição da mesma associação agendado para 11/01/06.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e em complemento da

deliberação do Executivo de 15/02/05, deliberou: 1) Aprovar os Estatutos do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção - IteCons, ficando o original do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal o referido documento para apreciação e aprovação; 3) Mandatar o Senhor Presidente ou no seu impedimento a Senhora Vice-Presidente para a assinatura da respectiva escritura de constituição do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção - IteCons. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Fim da apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assuntos: -----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 20 DE DEZEMBRO DE

2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 20 de Dezembro de 2005 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

24 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, Nº. 57, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 02/11/05 / DA FIRMA NOVOS CONSTRUTORES, PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD^a., com sede na Zona Industrial de Febres,

Lote nº. 3, requerimento datado 14/11/05, solicitando a rectificação da certidão da constituição em regime de propriedade horizontal, aprovada na reunião de 02/11/05, referente ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, nº. 57 na Cidade de Cantanhede, no sentido de passar a constar que o número correcto do registo na

Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, é o 8938/210802, freguesia de Cantanhede. Mais solicita que seja indicado a área cedida para utilidade pública. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor à correcção do número de registo predial na certidão de propriedade horizontal emitida em 09/11/2005. Relativamente à indicação da área cedida pela requerente no âmbito do processo de licenciamento do edifício a que se refere aquela certidão de propriedade horizontal, deverá certificar-se que nos termos da permuta aprovada pela deliberação desta Câmara Municipal de 20/01/2004, para rectificação do alinhamento, a requerente cede ao Município a área de 20,5 m² e recebe desta a área de 4,3 m².” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Rectificar a certidão de constituição de propriedade horizontal da firma Novos Construtores, Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda., referente ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, nº. 57, na Cidade de Cantanhede, emitida em 09/11/05 e presente na reunião de 02/11/2005 no que se refere ao número de registo na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, passando a constar 08938/210802, da freguesia de Cantanhede; 2) Certificar que nos termos da presente informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e informação prestada em 20/01/04, presente na reunião do Executivo de 20/01/04, a Firma Novos Construtores, Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda. cede ao Município de Cantanhede a área de 20,5 m² e em troca o Município de Cantanhede cede à firma Novos Construtores, Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda. a área de 4,3 m², nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de

Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 12 de Dezembro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 13 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando a emissão do cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando transferência de lugar de terrado na Feira de Cantanhede;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões várias;- 18 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7628 a 7743 da importância de 173.729,04 € (cento e setenta e três mil setecentos e vinte e nove euros e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----